

ACTA Nº 7

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2020 - - - - -

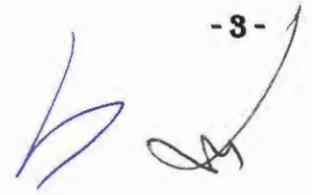
----- Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Gêral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a participação por vídeo conferencia dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido e Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Camara informou que determinara que a presente reunião será celebrada “ a porta fechada” em virtude de evitar a propagação do Covid-19. Seguidamente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

- 1 - INFORMAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** – Os vianenses têm assumido uma elevada responsabilidade cívica ao acatar as determinações do Estado de Emergência para se confinarem

nos seus locais de residência e evitem a exposição no espaço público. Tem havido uma grande adesão que se regista, às orientações da Direção Geral de Saúde e restantes autoridades de saúde, da autarquia e das diversas autoridades nacionais. Confrontados com a atual pandemia do Covid19, desde que foi declarado o primeiro caso em Portugal que temos estado em contactos diversos com as autoridades de saúde, comissão distrital da proteção civil e comunidade intermunicipal para dar resposta à pandemia, com ações concertadas e orientadas para a manutenção da saúde pública. Começamos por adiar ou suspender todos os eventos públicos, organizados ou não pela autarquia, tendo evoluído para todo o tipo de eventos e para os locais e equipamentos municipais. Encerramos piscinas, pavilhões, cafés concessionados, feiras e outros, e tentamos sensibilizar quem organizava eventos para os suspender ou adiar. Neste momento, estão suspensas ou adiadas todas as atividades previstas para Abril e Maio em Viana do Castelo e até as nossas praias e atividades desportivas no rio e mar estão proibidas. Estamos, pois, a apelar à responsabilidade social dos vianenses para que Fiquem em Casa, disponibilizando todos os serviços municipais, garantindo os atendimentos não presenciais, via telefone e digitalmente, e mantendo os serviços essenciais ao funcionamento da cidade e concelho de Viana do Castelo. Criamos também uma linha de apoio para pessoas com necessidades sociais onde pode ser solicitado o apoio para posterior encaminhamento para entidades e serviços da rede social. Em articulação com o Ministério da Educação foram disponibilizadas escolas referência em todos os agrupamentos escolares, fornecimento de refeições para os alunos de escalões sociais, para além do acolhimento de filhos de trabalhadores e serviços essenciais (profissionais de saúde e segurança pública). A autarquia forneceu só num dia, através das escolas referência, 167 refeições, das quais 73 foram para profissionais de saúde, trinta para foras de segurança e 64 para alunos e famílias carenciadas. Nas ruas da cidade e das freguesias estão também a ser levadas a cabo ações de limpeza e desinfeção coordenadas pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC) mediante a utilização de um produto específico para limpeza do Interface de Transportes, Mercado Municipal, edifício dos

Sapadores/Proteção Civil e também aos autocarros elétricos que fazem circulação entre o Centro Histórico da Cidade e o Hospital da cidade, mas também desinfeção dos viadutos pedonais da cidade, praças e espaços centrais urbanos. Viana do Castelo decidiu suspender os pagamentos nos parquímetros instalados na cidade e o pagamento do Parque de Estacionamento do Campo d'Agonia. Paralelamente, a administração do Parque 1.º de Maio respondeu à solicitação do Município de Viana do Castelo e cedeu, gratuitamente, 37 lugares de estacionamento destinados aos profissionais de saúde (médicos e enfermeiros) que estão a reforçar o Centro de Saúde de Viana do Castelo. A Câmara Municipal cedeu à ULSAM e às IPSS's do concelho material de proteção individual, nomeadamente máscaras e fatos de proteção. Registamos também com apreço que foram cedidas por empresas de Viana do Castelo à ULSAM e instituições 260 máscaras de proteção individual. Neste momento, está a ser feito um levantamento das necessidades de equipamentos necessários às Instituições que acolhem idosos, estando também a Câmara Municipal a aguardar a chegada de uma encomenda feita de máscaras de proteção individual para a proteção civil, hospital e IPSS's do concelho. A sensibilização continua a ser a base do trabalho de prevenção, pedindo a todos os cidadãos chegados ao concelho provenientes do estrangeiro ou de outras regiões do país, independentemente da nacionalidade ou área de origem, para que permaneçam em isolamento profilático pelo período de 14 dias, a partir da data de entrada, protegendo a sua saúde e a saúde da comunidade. E, para dar resposta a todo este esforço, a Câmara Municipal de Viana do Castelo vai reforçar em meio milhão de euros o orçamento destinado à Proteção Civil, Coesão Social, Apoio a Freguesias e ação social escolar para dar resposta imediata às necessidades de assistência aos vianenses durante a pandemia de COVID-19. Este reforço da verba destina-se, assim, a assegurar toda a assistência aos vianenses perante o atual quadro de pandemia, pelo que é reforçado o orçamento da Proteção Civil para garantir a assistência à população, mas também às instituições de saúde, sociais e às freguesias que, atualmente, estão no terreno e fortemente empenhadas neste processo de combate. Em articulação com a Associação Empresarial de Viana do Castelo, estamos a

gizar um plano de recuperação e reativação económica, pós pandemia, das nossas empresas já que os impactos no tecido económico local são muito fortes, em especial no setor comercial, restauração e hotelaria. Estou certo que a sociedade vianense vai responder a este enorme desafio, tal como o fez em crises anteriores e todos juntos ultrapassaremos as atuais dificuldades. Tenho tido, enquanto Presidente da CIM Alto Minho várias reuniões com a ARS Norte e as CIM's da Região Norte, com a Comissão da Proteção Civil Distrital para acompanhar e monitorizar medidas e recomendações necessárias nesta fase da Pandemia. A CIM do Alto Minho e as Águas do Alto Minho têm também efetuado reuniões por videoconferência para acertar procedimentos e ações conjuntas. Assim foi decidido constituir um fundo no âmbito da CIM Alto Minho de 100 mil euros para apoiar a ULSAM a adquirir equipamentos de proteção individual e equipamentos hospitalares. No âmbito da ADAM Águas do Alto Minho foi decidido isentar das taxas fixas os consumidores não domésticos até 25 mm, na água, saneamento e resíduos sólidos de março a maio. O executivo Municipal e o gabinete de crise constituído tem acompanhado a situação no concelho e articulado com os agrupamentos escolares, instituições concelhias ações de apoio aos funcionários, profissionais de saúde, forças da segurança e proteção civil. Constitui-se também um grupo de voluntários municipais que está a dar apoio na distribuição de refeições e cabazes a diversas famílias do concelho. Os Serviços Municipalizados têm efetuado inúmeras ações de lavagem e desinfeção de ruas e espaços públicos bem como a desinfeção dos contentores de resíduos sólidos urbanos. Uma palavra de apreço também a toda a cooperação institucional e dedicação aos diretores dos agrupamentos escolares e aos seus colaboradores, professores e funcionários pela forma como estão a implementar as orientações do Ministério da Educação e a corresponder às solicitações do município neste momento de crise. **Uma palavra final de grande agradecimento aos profissionais de saúde, às forças da proteção civil e segurança, aos bombeiros, às Instituições de Solidariedade Social, às juntas e uniões de freguesia, aos funcionários municipais e dos serviços municipalizados pelo trabalho, e generosidade e empenho na defesa da vida, demonstrados todos os dias da sua**



incansável ação. (a) José Maria Costa.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA**

MARINHO:- A Vereadora Cláudia Marinho apresentou os seguintes assuntos:- 1. Pandemia Covid 19 - Congratulou-se com as medidas tomadas pelo Executivo, sem ter feito grande alarido, com grande sentido de responsabilidade, mas sem cair em histerismos, especialmente pelo cuidado atribuído à terceira idade. Elogiou também a medida de suspender o pagamento das rendas de habitação social, bem como a isenção do pagamento da tarifa da água, sugerindo que se estenda esta isenção á taxa de resíduos sólidos urbanos. Sugeriu, também, que o Executivo concedesse uma atenção especial aos sem-abrigo e toxico dependentes, que se encontram agora numa situação especialmente vulnerável e carente de ajuda. Relativamente aos bares concessionados pela Câmara Municipal questionou qual a situação do pessoal empregue. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:-** A

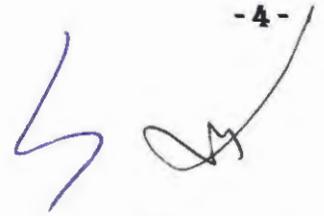
Vereadora Paula Veiga, começou por elogiar o Executivo pelas medidas tomadas no âmbito do Combate ao Corona Virus, especialmente as que respeitam a área social. Seguidamente e em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “Relativamente às medidas tomadas pelo Executivo para mitigação dos efeitos da presente pandemia relativa ao COVID-19, gostaríamos de ver esclarecidos os seguintes aspetos: - Sabemos que as Juntas de Freguesia tomaram já medidas relativamente ao assunto e que algumas dessas medidas convergem quanto à forma de atuação. Perguntamos se tal facto tem a ver com diretrizes emanadas por este Executivo e se existe articulação com as Juntas de Freguesia nesse sentido; - Por outro lado, os lares e residências de Terceira Idade são focos de preocupação, já que concentram a população de maior risco. Questionamos se, para além de apoio financeiro, o Executivo tem apoiado estas instituições de outra forma. Por último, perguntamos se, no caso de agravamento desta situação, estão previstas algumas medidas ou plano de ação mobilizador de

ações complementares e de solução imediata de situações urgentes, que prevejam, por exemplo, o aumento de camas fora do hospital (por sobrelotação das infraestruturas hospitalares) e equipamento para fazer face a essas circunstâncias ou, eventualmente, espaços complementares de apoio mortuário. Sabemos que existem serviços de prontidão perante situações de emergência, mas cremos ser importante prever medidas para o pior cenário, pese embora acreditemos que a situação será controlada, em resposta às medidas já tomadas, e que não chegaremos a situações limite. (a)

Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.” **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O

Presidente da Câmara em resposta a intervenção da Vereadora Cláudia Marinho disse que iria estar atento à situação dos sem-abrigo e adoptaria as medidas que se mostrassem necessárias e, relativamente ao pessoal dos bares sob concessão, que desconhece em que situação se encontram. Seguidamente e em resposta a Vereadora Paula Veiga esclareceu que relativamente as Juntas de Freguesia tem estado em permanente contacto com os respetivos Presidentes de modo a acompanhar a situação em cada uma das freguesias e a discutir as medidas que em cada situação se julgou mais adequada e oportuna. Relativamente a questão da sobrelotação dos hospitais está a ser dotado o Centro Cultural com condições tendo em vista o mesmo funcionar como um hospital de campanha e de apoio a ULSAM e relativamente aos cemitérios está também a ser estudada uma solução para o caso de ser esgotada a capacidade dos mesmos sendo que quanto ao municipal poderá ser utilizada uma área do Horto Municipal já definida. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA**

DA REUNIÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da



sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 12 de Março corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) MENSAGEM**

PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DO 240º ANIVERSÁRIO

BOMBEIROS SAPADORES MUNICIPAIS:- Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento do teor da mensagem que seguidamente se transcreve:-

“MENSAGEM AOS BOMBEIROS SAPADORES DE VIANA DO CASTELO POR OCASIÃO DO 240º

ANIVERSÁRIO - Em dias de incerteza, em dias onde o serviço e a missão dos bombeiros estão novamente à prova, em dias em que a História dos Bombeiros está perante um dos seus maiores desafios, os Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo celebram mais um aniversário. A realização deste aniversário é, pois, emblemática. Primeiro porque acontece num dos momentos mais críticos para a comunidade vianense, sociedade portuguesa e mundial com a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Depois porque se assinalam 240 anos de um dos corpos de bombeiros mais antigo do país, que já passou por muitas provas e por muitas exigências ao longo da sua existência. Ainda recentemente, com a passagem a Companhia de Bombeiros Sapadores, esta corporação municipal soube adaptar-se e continua a dar respostas na área da proteção civil de forma exemplar. Nestes 240 anos, realça-se o trabalho dedicado dos seus elementos na sua nobre missão de socorro às populações, mas faz-se mais: recorda-se que sem os seus serviços, este momento, como outros, seriam muitos mais complexos. Este é, pois, o momento em que em nome do executivo municipal e estou certo de todos os vianenses gostaria de deixar uma homenagem ao trabalho desenvolvido pelos Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo, deixando ainda palavras de incentivo para que,

sobretudo neste momento, todos unidos na defesa da vida, continuem a servir como sempre o fizeram Viana do Castelo e os Vianenses. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03)**

MENSAGEM MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA NO ÂMBITO DO 240º ANIVERSÁRIO BOMBEIROS SAPADORES

MUNICIPAIS:- Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento do documento que seguidamente se transcreve remetido pelo Ministro da Administração Interna no âmbito do 240º Aniversário dos Bombeiros Sapadores Municipais:- “Agradeço o amável convite que me foi endereçado, no sentido de estar presente nas cerimónias comemorativas do 240º aniversário dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo. Tendo em conta o Estado de Emergência decretado, não poderei estar presente como desejaria. De qualquer forma, não posso deixar de expressar o meu vivo reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos operacionais deste Corpo de Bombeiros, ao longo dos seus longos 240 anos de existência. Os Bombeiros Municipais de Viana do Castelo são o terceiro corpo de bombeiros mais antigo do país, uma longevidade digna de registo, tanto para as gerações que têm servido a causa da proteção e socorro às populações, como dos cidadãos que continuam, mais de dois séculos depois, a poder contar com tão profissionais e abnegados serviços. Num momento particularmente difícil para o país, em que todos somos poucos para travar esta luta desigual, os bombeiros ganham ainda mais peso naquela que é a resposta necessária à pandemia que enfrentamos. Continuamos e continuaremos, certamente, a contar com o sentido de missão dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo, a quem desejo os maiores sucessos pessoais e profissionais, esperando que continuem a fazer história como têm feito até hoje. A V. Exa, resta-me agradecer o papel do município de garante da estabilidade na prestação de socorro às gentes de Viana do Castelo. Apostar na proteção e socorro,

é apostar nos cidadãos. (a) Eduardo Cabrita.”. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES ENTRE A CMVC E A ETAP (ANTIGO PAVILHÃO AIM) – RETIFICAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de Protocolo que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA –

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Entre

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, Pessoa Coletiva nº 506037258 com sede no Passeio das Mordomas da Romaria bastante representada pelo seu Presidente, José Maria Costa,

A COOPETAPE - COOPERATIVA DE ENSINO-CRL, Pessoa coletiva nº 504443 127, com sede no Edifício do Internato Arcebispo Silva Torres, sito na Rua Benemérito Joaquim Rosas, na Vila e Concelho de Caminha, enquanto entidade promotora da ETAP — Escola Profissional, aqui bastante representada pelo seu Presidente da Direção, José Luís Diogo de Azevedo Presa,

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, que se rege pelos ditames de boa-fé, assim devendo ser interpretado e executado.

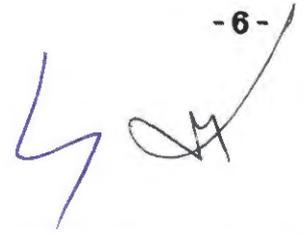
Considerando que:

A Câmara Municipal de Viana do Castelo reconhece o papel de extrema importância que o Ensino Profissional tem no contexto do desenvolvimento sócio económico do país, da região e do município de Viana do Castelo;

É do interesse dos outorgantes que o Ensino Profissional, através do concurso da COOPETAPE e da ETAP - Escola Profissional, continue a ser ministrado no município de Viana do Castelo respondendo às necessidades do tecido económico e social.

As Partes Acordam:

- 1 A Camara Municipal de Viana do Castelo cede à COOPETAPE Cooperativa de Ensino, CRL, enquanto entidade proprietária da ETAP – Escola Profissional, por um período de 5 anos, com início a 01/01/2020 e termino a 31/12/2024, o gozo das instalações do Centro de Congressos de Viana do Castelo (Antigo pavilhão AMINHO), identificadas no anexo ao presente Protocolo,
- 2 A utilização do Pavilhão e do Auditório ficam adstritos às atividades que a Câmara Municipal pretenda desenvolver diretamente ou através de entidades terceiras, ficando reservados 20% dos dias para utilização pela ETAP — Escola Profissional para desenvolver as atividades relacionadas com o Projeto Educativo, as quais devem ser comunicadas e consensualizadas com a CMVC;
- 3 A cedência das instalações à segunda outorgante, enquanto entidade proprietária da ETAP — Escola Profissional é feita para prossecução das atividades previstas nos estatutos e na legislação que regula o funcionamento das escolas profissionais;
- 4 Das atividades a desenvolver pela CMVC não devem resultar problemas ao funcionamento das atividades escolares, desenvolvidas no período das 8.30 horas às 22.30 horas de 2ª a 6ª feira e sábados das 8.30 horas às 13 00 horas daí não devem advir quaisquer encargos para a Escola;
- 5 No caso de a Camara Municipal de Viana do Castelo pretender cessar a respetiva cedência deverá, dois anos antes do final do período atrás definido de, através de carta registada, avisar de tal facto a segunda outorgante.
- 6 Caso nada seja comunicado, em contrário, o presente Protocolo renovar-se-á, automaticamente, por igual período.
- 7 No caso de extinção da COOPETAPE — Cooperativa de Ensino CRL, as instalações referidas, devem ser devolvidas, completamente devolutas, à Camara Municipal de Viana do Castelo.
- 8 A cedência dos espaços supra identificados no número 1, implica o pagamento mensal de uma renda no valor de 3.000 euros, que deverá ser pago pela segunda outorgante até ao 8º dia útil do mês. As despesas de água, luz, gás ou outras relacionadas com a utilização do imóvel serão pagas pela Segunda Outorgante ou por esta reembolsadas à Primeira Outorgante.



- 9 Coopetape — Cooperativa de Ensino, CRI- compromete-se a colaborar em eventos a realizar pela Câmara, no âmbito das áreas de formação da ETAP, conforme as suas possibilidades.
- 10 As partes convencionam ainda que, dado o referido conjunto urbanístico ser propriedade do Município de Viana do Castelo, as obras de beneficiação/ampliação serão da sua responsabilidade, dispondo-se a ETAP — Escola Profissional, proceder a manutenção dos espaços que lhe estão afetos.
- 11 Por estarem de acordo quanto ao conteúdo do presente protocolo, os representantes das suprarreferidas entidades, vão subscreve-lo, por ser essa a sua expressa vontade.

Anexo

Espaços necessários ao funcionamento da ETAP — Escola Profissional

Os espaços identificados, teve por base as seguintes premissas: Dispor de espaços necessários para albergar a formação inicial de Jovens, formação de adultos e reconhecimento de competências escolares e profissionais;
Possuir um espaço que permita a concretização e potenciação do Projeto educativo da escola de forma a dar respostas às solicitações da comunidade.

PISO 0 OU RIC

- 1 Secretaria 1 Gabinete de Primeiros Socorros
- 1 arquivo
- 1 Bar**
- 1 Espaço de Refeições
- 1 Espaço de convívio alunos
- 1 Auditório/ Sala Polivalente — para utilizar conforme o plano de atividades da escola
- 2 Espaços pedagógicos oficiais com uma área de 100 m² infraestruturados com os seguintes requisitos: Luz trifásica Esgotos e pontos de água

Flexíveis para várias áreas de formação

PISO 1 E 2

- 2 Gabinetes/Salas de reuniões

1 Sala Professores 2 Salas

Centro Qualifica 2 Gabinetes

Direção

10 Salas Teórico-Práticas

6 laboratórios Informática”.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta de protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) MEDIDAS**

PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO SOCIAIS E SÓCIO-ECONÓMICAS NO

ÂMBITO DO COVID19:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – MEDIDAS PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO SOCIAIS E**

SÓCIO-ECONÓMICAS NO ÂMBITO DO COVID 19 - No âmbito da declaração do Estado de Emergência

efetuada pelo Decreto do Presidente da República nº 14 – A/2020, de 18 de março, na sequência do

Decreto nº 2 – A/2020 da Presidência do Conselho de Ministros e da recente legislação de

confinamento e suspensão de muitas atividades económicas em todo o país, com naturais impactos

na vida das famílias, empresas e organizações do concelho de Viana do Castelo **o executivo**

municipal decide tomar as seguintes medidas a vigorar nos meses de abril e maio: 1.Reforço

Orçamental em 500.000 euros para a Proteção Civil, Coesão Social, Freguesias e Ação Social Escolar;

2.Apoio excecional a Instituições Sociais do Concelho para apoios diversos no âmbito social e de

aquisição de equipamentos de proteção individual ou outros; **3.Suspensão do pagamento de**

parcómetros e do Parque de Estacionamento Campo Agonia; 4.Isenção pagamentos concessões/

rendas/taxas nos meses de abril e maio: 4.1. Mercado Municipal; 4.2 Feira Semanal e Terrado

Mercado Municipal; 4.3 Cafés /Bares/Posto Turismo de acordo com o Anexo 1; 4.4 Habitação Social

Municipal; 5. Suspensão dos Contratos de Resíduos Sólidos Urbanos (com o setor de Hotelaria e

Restauração) e suspensão das tarifas dos Consumidores Não Domésticos com contadores até 25

mm; As Águas Alto Minho e os 7 municípios que constituem a parceria deliberaram isentar de pagamento os meses de março, abril e maio aos consumidores não domésticos da Entidade Gestora: Isenção das Tarifas Fixas de Abastecimento de Água e Saneamento, aos Consumidores Não Domésticos (comércio, empresas, restauração e hotelaria) com contadores até 25mm. O valor destas tarifas serão pagas pelo município diretamente á Empresa Águas do Alto Minho. A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho deliberou na sua última reunião constituir um Fundo Financeiro no valor de 100 mil euros, para apoiar a ULSAM, para aquisição de equipamentos de proteção individual ou equipamento hospitalar no âmbito do combate à Pandemia. O município de Viana Castelo tem de transferir o valor de 25.840,63 Euros para a CIM do Alto Minho.

ANEXO 1

Posto Turismo Welcome Center – Praça Eixo Atlântico

Bares e Restaurantes Concessionados pela Câmara Municipal

- **Café Teatro**
- **Café Girassol**
- **Bar Interface Transportes**
- **Bar Pavilhão Desportivo Santa Maria Maior**
- **Bar Pavilhão Desportivo Zé Natário / Monserrate**
- **Bar Restaurante Praia Norte**
- **Bar Restaurante Alpendre Animado**
- **Bar/Café Mercado Municipal**

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato interadministrativo de colaboração a seguir transcrito e a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e os dez municípios do distrito tendo em vista a promoção de uma maior coordenação, eficiência e gestão da capacidade de resposta dos serviços de saúde do Alto Minho (coordenados pela ULSAM) à situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19;

“MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO

- a) Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, abreviadamente designada por CIM do Alto Minho, é uma pessoa coletiva de direito público integrada pelos respetivos Municípios Associados, cujo regime legal está consagrado no Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e nos respetivos estatutos publicados no Diário da República, 2ª série, nº 175, de 11 de setembro de 2014;
- b) Considerando que, nas suas atribuições, a CIM do Alto Minho tem por missão legalmente atribuída, entre outras, a de assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, no âmbito da “*rede de equipamentos de saúde*”(cfr. artigo 81º/2/b) do Anexo à Lei nº 75/2013 e artigo 2º/2/h) dos Estatutos);
- c) Considerando que, de acordo com o Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, foram atribuídas às CIM várias competências no âmbito da saúde, designadamente a da definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal (cfr. artigo 33º/1 da Lei nº 50/2018, de 16.08 e artigo 4º/2 do DL nº 23/2019, de 30.01);
- d) Considerando que, nos termos do artigo 235º/2 da Constituição da República Portuguesa, o município é uma autarquia local, caracterizando-se como uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios das populações respectivas;
- e) Considerando que o regime jurídico das autarquias locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do associativismo autárquico, consagra no artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, que é atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, definindo o mesmo normativo que, para tal, o município desenvolve atividades em vários domínios, destacando-se o da saúde (cfr. alínea g) do nº 2 do artigo 23º);
- f) Considerando ainda que, de acordo com o artigo 33º, nº 1, alínea o) do Anexo I à Lei nº 76/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

- g) Considerando que a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., criada pelo Decreto-Lei 183/2008 de 04 de Setembro, rectificado pelo Decreto-Lei 12/2009, de 12 de Janeiro, é constituída por 2 unidades hospitalares (Hospital de Santa Luzia em Viana do Castelo e Hospital Conde de Bertandos em Ponte de Lima), 12 centros de saúde (Arcos de Valdevez, Barroelas, Caminha, Darque, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira), 1 unidade de saúde pública e 2 unidades de convalescença (uma unidade pertence à RNCCI).
- h) Considerando que a Unidade Local de Saúde é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial integrada no Serviço Nacional de Saúde que abrange a totalidade do distrito;
- i) Considerando as necessidades prementes que têm vindo a ser identificadas pela Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) para melhorar a capacidade de resposta dos seus serviços à pandemia COVID 9, nomeadamente, no que respeita à aquisição de equipamentos de protecção, de desinfeção, ou de suporte aos cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde;
- j) Considerando que, face à a necessidade de reforçar a coordenação e coerência na ação de resposta à pandemia COVID 9 no Alto Minho, os apoios dos Municípios às unidades de saúde do Alto Minho devem ser concentrados exclusivamente na Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM), a quem competirá efetuar a gestão das prioridades de ação à escala do Alto Minho, nomeadamente, no que respeita à aquisição de equipamentos de protecção, de desinfeção, ou de suporte aos cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde;
- k) Considerando que a formalização mais adequada da colaboração pretendida entre a CIM Alto Minho, os Municípios e a ULSAM tendo em vista a melhoria da capacidade de resposta dos serviços da ULSAM à pandemia COVID 9 envolve a utilização do contrato interadministrativo, cujo regime se encontra na parte III do Código dos Contratos Públicos;
- l) Considerando que, com efeito, o artigo 338.º do CCP sob a epígrafe de “contratos entre contraentes públicos” consagra que a parte III do CCP (que regula o regime substantivo dos contratos que configurem relações jurídicas contratuais administrativas) é aplicável aos contratos celebrados entre contraentes públicos (os outorgantes são contraentes públicos – artigo 3º do CCP), sem prejuízo das necessárias adaptações quando os mesmos sejam celebrados num plano de igualdade jurídica, designadamente no que respeita ao exercício dos poderes de conformação da relação contratual;
- m) Assim, os outorgantes consideram que através da celebração do presente contrato interadministrativo de colaboração se promoverá uma maior coordenação, eficiência e gestão

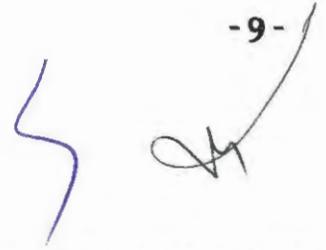
da capacidade de resposta dos serviços de saúde do Alto Minho (coordenados pela ULSAM) à situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19;

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada pela CIM Alto Minho, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105 em Viana do Castelo, neste ato representada por, com o CC/BI nº, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional resultante da conjugação dos artigos 90º/104º e 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09., na sua versão atualizada (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinaria ou extraordinariamente o Conselho Intermunicipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquele, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião do Conselho Intermunicipal);

SEGUNDOS OUTORGANTES

- 1- Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinaria ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);
- 2- Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinaria ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);
- 3- Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública



- ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);
- 4- Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);
 - 5- Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);
 - 6- Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);
 - 7- Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);
 - 8- Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao

abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinaria ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

9- Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinaria ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

10- Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinaria ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

TERCEIRO OUTORGANTE – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E.P.E
....., pessoa coletiva n.º....., com sede em, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração.....,

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

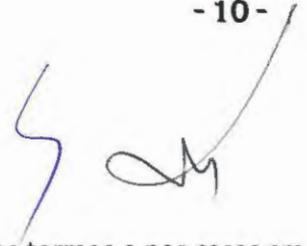
Objeto

O presente contrato interadministrativo de colaboração tem por objeto estabelecer os termos e o âmbito da colaboração entre as entidades públicas outorgantes tendo em vista a melhoria da capacidade de resposta dos serviços de saúde do Alto Minho (coordenados pela ULSAM) à situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19.

Cláusula 2ª

Obrigações da Primeira Outorgante

A Primeira Outorgante obriga-se a:



- a) Articular a cooperação entre os segundos e terceiros outorgantes, nos termos e nos casos em que tal venha a ser estabelecido e fixado pelos outorgantes;
- b) Disponibilizar uma conta bancária específica para a movimentação das participações financeiras e pagamentos efetuados;
- c) Manter atualizado um registo das movimentações e contactos estabelecidos no âmbito do presente contrato através do email:;
- d) Elaborar um relatório de execução do presente contrato para dar conhecimento a todos os outorgantes da sua pontual execução.

Cláusula 3ª

Obrigações dos Segundos Outorgantes

1. Os Segundos Outorgantes obrigam-se a apoiar através da participação financeira adequada para a aquisição dos bens e equipamentos que forem considerados adequados pela terceira outorgante, atentas as necessidades urgentes para a atuação face à situação de emergência de saúde pública causada pela epidemia da doença COVI-19, nomeadamente e entre outros, no que respeita à aquisição de equipamentos de proteção, de desinfeção, de suporte aos cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde.
2. O montante global inicial da participação financeira será de 100.000,00 € (cem mil euros), distribuído de acordo com (Cfr. Anexo I a este contrato e que dele faz parte integrante).
3. O valor da participação financeira poderá ser aumentado, esgotado e justificado o montante inicial pelo terceiro outorgante, até € (..... mil euros), distribuído proporcionalmente pelos segundos outorgantes (segundo a regra da distribuição do montante inicial), sem necessidade de adenda ao presente contrato, ponderada a necessidade exposta pelo terceiro outorgante expressa por meio eletrónico para o primeiro outorgante com conhecimento para os segundos outorgantes.
4. Para montantes superiores terá de ser formalizada adenda ao presente contrato ponderando as necessidades e os factos apresentados pelos outorgantes.

Cláusula 4ª

Obrigações do Terceiro Outorgante

O terceiro outorgante obriga-se a:

- a) Identificar os bens e equipamentos com as respetivas características técnicas necessários e urgentes para uma eficiente atuação face à situação de emergência de saúde pública causada pela epidemia da doença COVI-19;
- b) Proceder à aquisição desses bens e equipamentos seguindo as regras de contratação pública que lhe são impostas por lei.

Cláusula 5ª

Concretização do contrato

1. Face à dificuldade de, no momento da assinatura deste contrato interadministrativo de colaboração, identificar com pormenor todas as formas de apoio que o primeiro outorgante irá desenvolver, a concretização dessas medidas será formalizada através de autos de receção assinados pelos representantes dos outorgantes e anexados ao presente contrato, como comprovativos de execução do presente contrato.
2. Os segundos outorgantes transferem as participações financeiras referidas na cláusula 3ª do presente contrato para a conta bancária indicada pelo primeiro outorgante.
3. Quando reunido no mínimo metade do valor do montante inicial, este será imediatamente transferido para a conta bancária do terceiro outorgante a título de adiantamento e de forma a agilizar as aquisições consideradas urgentes e necessárias.
4. O terceiro outorgante deverá posteriormente enviar comprovativos de encomenda e pagamento que justifiquem o valor do adiantamento referido na alínea anterior, para o email do primeiro outorgante
5. Esgotado o valor do adiantamento pelo terceiro outorgante, e desde que devidamente justificado, o primeiro outorgante deverá disponibilizar o restante montante desde que já totalmente transferido pelos segundos outorgantes.
6. O terceiro outorgante deverá enviar posteriormente comprovativos de encomenda e pagamento que justifiquem o valor referido na alínea anterior, para o email do primeiro outorgante, num prazo de 30 dias, salvo situação excecional a acordar com o primeiro outorgante.
7. O procedimento descrito nas alíneas anteriores será o mesmo para os eventuais montantes adicionais previstos no presente contrato até ao limite referido na cláusula terceira.

Cláusula 6ª

Duração

O presente Contrato Interadministrativo de Colaboração produz efeitos a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo qualquer dos outorgantes denunciá-lo

após o decurso do estado de emergência de saúde pública ocasionado pela epidemia da doença COVID-19

Feito em 12 duplicados ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Os outorgantes declaram ter lido e aceite o presente Contrato Interadministrativo de Colaboração pelo que o vão assinar.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADORA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se a Vereadora Cláudia Marinho. **(06)**

PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS'S, INSTITUIÇÕES E

MOVIMENTO ASSOCIATIVO PARA 2020 - 1ª FASE:- Pela Vereadora

Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – APOIOS SOCIAIS - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS'S, INSTITUIÇÕES

E MOVIMENTO ASSOCIATIVO PARA 2020 - 1ª FASE – Anualmente aprovamos um conjunto de

apoios sociais a várias IPSS e outras instituições do nosso concelho, tendo em conta o momento

atípico que todos vivemos, é urgente antecipar e reforçar alguns estes apoios. A promoção da

coesão social no concelho é uma prioridade, só sendo esta possível com a criação de plataformas de

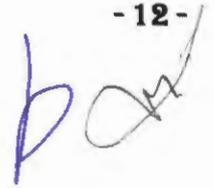
cooperação entre diversas entidades. Contribuir para a erradicação e atenuação da pobreza e da

exclusão social, para a melhoria da qualidade de vida da população, estimulando a promoção do

desenvolvimento territorial, é também uma obrigação do poder local.

GAF – Gabinete de Atendimento à Família	527€/mês (CF n.º 2020/1492)	Renda da Casa Abrigo (Apoio a Mulheres Vítimas de Violência)
	330€/mês (CF n.º 2020/1493)	Fundo de emergência para apoio a situações de crise e carências graves das famílias acompanhadas pelo CAFAP
	2.000€/mês (CF n.º 2020/1494)	Contributo ao apoio a necessidades específicas e pontuais de famílias sinalizadas
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo	2.250,00€/mês (CF n.º 2020/1495)	Apoio ao desenvolvimento da sua missão

Sociedade de S. Vicente de Paulo – Conselho Central de Viana do Castelo	750€/mês (CF n.º 2020/1496)	Contributo ao apoio a necessidades específicas e pontuais de famílias sinalizadas
Cáritas Diocesana de Viana do Castelo	4.000€/mês (CF n.º 2020/1501)	Contributo ao apoio a necessidades específicas e pontuais de famílias sinalizadas
ACAPO – Delegação de Viana do Castelo	500€/mês (CF n.º 2020/1503)	Centro de Atendimento, Acompanhamento e Animação: comparticipação de renda + transporte dos utentes
Centro Social e Paroquial de Nossa Sr.ª de Fátima – Berço de Nossa Senhora das Necessidades	187,50€/mês (CF n.º 2020/1504)	Comparticipação da renda da Lojinha Social
Íris Inclusiva	300€/mês (CF n.º 2020/1505)	Renda das instalações
	250€/mês (CF n.º 2020/1506)	Contributo ao cabal desenvolvimento dos fins sociais prosseguidos pela Instituição
APCVC – Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo	700,00€/mês (CF n.º 2020/1507)	Renda do CAO
Re-food 4 Good - Associação	375,00€/mês (CF n.º 2020/1508)	Renda do Centro de Operações
	250,00€/mês (CF n.º 2020/1509)	Comparticipações nas despesas inerentes ao funcionamento do Centro de Operações
	250,00€/mês (CF n.º 2020/1510)	Comparticipação nas despesas resultantes da viatura afeta ao desenvolvimento da sua atividade
APPACDM	250€/mês (CF n.º 2020/1511)	Comparticipação das despesas com programas de reabilitação do indivíduo portador de deficiência
Associação Reformados Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo	650€/mês (CF n.º 2020/1512)	Despesas inerentes ao funcionamento da IPSS
Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José	500€/mês (CF n.º 2020/1513)	Despesas relacionadas com os fins sociais prosseguidos pela Associação (formação e oportunidade de inserção social dos utentes)
Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário do Alto Minho	550€/mês (CF n.º 2020/1514)	Despesas com organização e realização de ações de formação sobre 1.º Socorros destinadas a profissionais de JI e Escolas 1.º Ciclo
Centro Social e Paroquial da Areosa	350€/mês (CF n.º 2020/1515)	Colaboração na resposta a necessidades específicas e pontuais das famílias residentes nas Urbanizações Municipais do Malhão e do Lugar do Meio, de acordo com as valências existentes na Instituição
Fundação AMA Autismo	1.500€/mês (CF n.º 2020/1516)	Comparticipação dos custos de contratação de equipa técnica especializada
Fundação AMA Autismo	1.500€/mês (CF n.º 2020/1519)	Comparticipação dos custos inerentes ao funcionamento e manutenção do edifício e seu logradouro



Fábrica da Igreja Paroquial de São Lourenço da Montaria	700€/mês (CF n.º 2020/1518)	Contributo à prestação de serviços de alimentação e higiene a munícipes carenciados
Methamorphys	600€/mês (CF n.º 2020/1517)	Contributo para as despesas mensais afetas ao edifício
Lar de Santa Teresa	2.500,00/mês (CF n.º 2020/1497)	Apoio ao desenvolvimento da sua missão
	1.000,00/mês (CF n.º 2020/1498)	Apoio no transporte dos utentes do lar, centro de dia, casa de acolhimento e creche
	3.000,00/mês (CF n.º 2020/1499)	Apoio nas despesas com o pessoal do serviço de limpeza
	2.500,00/mês (CF n.º 2020/1520)	Apoio nas despesas de manutenção do edifício da casa de acolhimento

Esta é a primeira fase dos protocolos sociais do ano de 2020, posteriormente, quando for retomado o normal funcionamento de todas as instituições, virão para aprovação os restantes protocolos sociais com juntas de freguesia e outras IPSS. Anualmente, a Câmara Municipal apoiará todas estas instituições no valor de **457 518 00€**. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luis Nobre, Ricardo Carvalhido, Carlota Borges, Paula Veiga e Hermenegildo Costa. **(07) APOIO IPSS`S, INSTITUIÇÕES E MOVIMENTO ASSOCIATIVO NO ÂMBITO DO COVID19:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO IPSS, INSTITUIÇÕES E MOVIMENTO ASSOCIATIVO NO ÂMBITO DO COVID-19** – A Rede Social de Viana do Castelo tem sido um parceiro imprescindível no que respeita ao apoio social nesta fase da pandemia do vírus Covid-19. O GAF está a ser um apoio fundamental na articulação e sinalização de famílias carenciadas, assim como no seu encaminhamento para as respostas adequadas. **A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo** está a colaborar ativamente para suprir as necessidades sociais dos mais frágeis, nomeadamente na compra de alimentação e medicação para os idosos. **As várias Conferências Vicentinas** são apoios de proximidade fundamentais, no contacto próximo e direto a

todas as famílias referenciadas pelos serviços e pelas juntas de freguesia. Tendo em conta os meios disponibilizados por estes parceiros da Rede Social de Viana do Castelo, propomos: Um protocolo de apoio mensal ao **GAF** no valor de 2.000€ que permitirá assegurar e reforçar os apoios sociais de situações que venham a decorrer no âmbito da pandemia Covid-19, este apoio totalizará 24.000€ ao final de 12 meses (compromisso financeiro n.º 2020/1543); Um apoio no valor de 4.000€ (compromisso financeiro n.º 2020/1528) à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo**; Um apoio no valor de 4.000€ (compromisso financeiro n.º 2020/1529) às **Conferências Vicentinas de Viana do Castelo** para que continuem a ser o suporte de muitas famílias nesta fase de carência social mais vincada. Propomos uma deliberação no valor de 32.000€ para que estes parceiros continuem a apoiar as famílias mais carenciadas do nosso Concelho. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luis Nobre, Ricardo Carvalhido, Carlota Borges, Paula Veiga e Hermenegildo Costa. **REGRESSO DE VEREADORA:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou a Vereadora Cláudia Marinho. **(08) APOIO SOCIAL - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - 1ª FASE:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO SOCIAL - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – 1ª FASE -** O Centro Social Paroquial de Nª Sª de Fátima é uma IPSS da rede social de Viana do Castelo, que procura construir respostas sociais para a integração social e promoção dos direitos das famílias, lutando sempre por uma melhoria contínua na qualidade de vida de todos os cidadãos. Esta IPSS mantém neste momento em funcionamento o Serviço de Apoio Domiciliário, a casa de acolhimento (Berço) e o Refeitório Social, **este último aumentou a procura em quatro vezes mais, desde o início**

da **Pandemia do vírus Covid-19**. O Refeitório Social tem como finalidade dar respostas a pessoas sem-abrigo, passantes, toxicodependentes, pessoas desintegradas, pessoas com grande carência económica, em situação de risco ou de perda de inclusão social por período temporário ou permanente, contribuindo para que tenham uma vida digna, confortável e saudável, prestando ajuda direta ao excluído social. Estando esta instituição a apoiar um grande número de pessoas carenciadas, é essencial a compra de **material de proteção individual para os funcionários, compra de material individual descartável para servir refeições e compra de bens essenciais para a confeção das refeições**. Propomos um apoio no valor de **20.000,00€** (Compromisso Financeiro n.º 2020/1490) **para suprir as necessidades emergentes**, garantindo desta forma a prestação de serviços à comunidade. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) APOIO CNE VIANA DO CASTELO – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ESCUTISTA DA REGIÃO DE VIANA DO CASTELO – 1ª FASE:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO CNE VIANA DO CASTELO – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ESCUTISTA DA REGIÃO DE VIANA DO CASTELO – 1ª FASE** - O Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Escutismo Católico Português, foi fundado em 27 de maio de 1923, e é a maior associação de juventude em Portugal, com cerca de 72 mil Escuteiros, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamentos, em todas as regiões do país. O CNE é uma associação de educação não-formal cuja finalidade é a formação integral de crianças e jovens de ambos os géneros tornando-os em cidadãos ativos, sempre com o apoio de adultos voluntários (Dirigentes) e com funções relevantes na área da Proteção Civil e Conservação Ambiental. A Construção e Ampliação do Centro de Formação Escutista da Região de

Viana do Castelo, em Darque Viana do Castelo, é uma necessidade para dotar o CNE Regional de uma infraestrutura essencial para o desenvolvimento do trabalho associativo, designadamente para:

- **Dar resposta às necessidades de espaço/condições logísticas para a formação de Dirigentes e qualificação dos Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas face ao volume de formação promovido.** Todos os anos são realizadas 10 ações de fim de semana, movimentando 17 formadores e mais de 150 formandos. São realizadas dezenas de reuniões sectoriais com mais de 60 dirigentes da região, que planificam, organizam e desenvolvem várias ações formativas e pedagógicas no terreno; - **Funcionar como uma estrutura polivalente que estará ao serviço da comunidade, preparada para acolher escuteiros de outras regiões do país e do estrangeiro,** que regista um incremento significativo de solicitações e para apoiar outras instituições, por exemplo, dormidas de atletas que participem em provas desportivas na cidade; - **Apoiar a Proteção Civil local e Regional em caso de evacuação de populações, em situação de crise ou emergência sanitária como a que vivemos atualmente,** com espaço adequado para responder às necessidades do momento. O apoio público a esta infraestrutura associativa justifica-se pelo trabalho que é desenvolvido e pelo retorno que o CNE dá à sociedade, na educação de crianças e jovens para valores perenes, no apoio à proteção civil, para a participação cívica empenhada e responsável, na defesa e conservação do ambiente, para a promoção da justiça social, da paz e fraternidade entre os povos, para além da sua disponibilidade permanente para estar ao serviço das instituições da sociedade, em múltiplas solicitações. O CNE, ao privilegiar a educação através da ação, contribui ativamente para estilos de vida saudáveis e para evitar comportamentos disruptivos e de risco dos mais jovens, particularmente, na prevenção das toxicodependências e de outras patologias sociais que oneram o erário público, sem resultados visíveis para além da mitigação das consequências. Por todos estes motivos, e considerando o valor total de investimento **514.830,79€ acrescido de IVA**, propomos nesta primeira fase, um apoio no valor de **75.000€** (Compromisso Financeiro n.º 2020/1491) ao CNE

de Viana do Castelo. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO COVID19:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS COVID19** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo vai reforçar o orçamento destinado à Proteção Civil, Coesão Social, Apoio a Freguesias e ação social escolar em meio milhão de euros para dar resposta às necessidades de assistência aos vianenses durante a pandemia. A verba destina-se, assim, a assegurar toda a assistência aos vianenses perante o atual quadro de pandemia, pelo que é reforçado o orçamento da Proteção Civil para garantir a assistência à população, mas também às instituições de saúde, sociais e às freguesias que, atualmente, estão no terreno e fortemente empenhadas neste processo de combate. Este reforço orçamental prevê também apoios na aquisição de equipamentos hospitalares e de proteção individual para os profissionais de saúde e para os elementos da Proteção Civil e das IPSS's que estão no combate à pandemia. Estes apoios excecionais serão especialmente dedicados às situações de maior fragilidade social e económica, podendo o orçamento vir ser avaliado no final do mês de março se houver necessidade.

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0201	020107		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	30.000,00 €	100.000,00 €	
0201	020225		OUTROS SERVIÇOS	89.977,59 €	100.000,00 €	
0203	020121		OUTROS BENS	340.000,00 €	50.000,00 €	
0203	020225		OUTROS SERVIÇOS	3.602.537,14 €		325.000,00 €
0203	04050108		OUTROS	805.000,00 €	50.000,00 €	
0203	04070102		FINS DESPORTIVOS	1.472.000,00 €		125.000,00 €
0203	04070104		FINS SOCIAIS	8.125.000,00 €	150.000,00 €	
Total de Aumentos/Diminuições:					450.000,00€	450.000,00 €

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES

Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0203	020225	2002 A 8	Promoção de eventos Culturais	1.230.000,00 €		250.000,00 €
0203	04070102	2007 A 35	Apoio Provas Desportivas	700.000,00 €		125.000,00 €
0203	020121	2007 A 38	Ação Social Escolar		50.000,00 €	
0203	04050108	2007 A 38	Ação Social Escolar	170.000,00 €	50.000,00 €	
0203	020225	2011 A 13	Mais Coesão Social		50.000,00 €	
0203	04070104	2011 A 13	Mais Coesão Social	20.000,00 €	150.000,00 €	
0203	020107	2012 A 9	Ações de Emergência		100.000,00 €	
0203	020225	2012 A 9	Ações de Emergência	1.000,00 €	100.000,00 €	
0203	020225	2012 A 9	Promoção de Eventos Desportivos	310.000,00 €		125.000,00 €
Total de Aumentos/Diminuições:					500.000,00 €	500.000,00 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0201		PRESIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010701	PESSOAL REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	150000,00	15000,00	0,00	165000,00
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	5000,00	0,00	1000,00	4000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	140000,00	0,00	15000,00	125000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1000,00	1000,00	0,00	2000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	040501	CONTINENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	04050102	FREGUESIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405010208	OUTROS	1370900,00	20000,00	0,00	1390900,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	OUTRO	30000,00	10000,00	0,00	40000,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
	01010701	PESSOAL REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	180000,00	0,00	15000,00	165000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	16500,00	15000,00	0,00	31500,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	132000,00	0,00	30000,00	102000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	326000,00	0,00	15000,00	311000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	142500,00	5000,00	0,00	147500,00
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00

	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	90000,00	0,00	10000,00	80000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	3583137,14	19400,00	0,00	3602537,14
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	040501	CONTINENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	04050102	FREGUESIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0405010205	PESSOAL AUXILIAR	150000,00	80000,00	0,00	230000,00
	04050108	OUTROS	820000,00	0,00	15000,00	805000,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	04070101	FINS CULTURAIS	945000,00	0,00	39400,00	905600,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070103	EDIFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010305	ESCOLAS	1507250,00	22000,00	0,00	1529250,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	OUTRO	405191,70	10000,00	0,00	415191,70
0204		DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	76000,00	10000,00	0,00	86000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1588613,57	0,00	10000,00	1578613,57
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07030313	OUTROS	323000,00	20000,00	0,00	343000,00
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	10000,00	0,00	10000,00	0,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0701	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07010407	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	2056871,75	0,00	127000,00	1929871,75
	07010413	OUTROS	730000,00	0,00	30000,00	700000,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	07011002	OUTRO	112150,00	46000,00	0,00	158150,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	07030301	VIADUTOS, ARRUAENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	5846476,86	0,00	50000,00	5796476,86
	07030308	VIACÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	0703030801	REDE VIÁRIA MUNICIPAL - CONSERVAÇÃO	350000,00	70000,00	0,00	420000,00
	07030313	OUTROS	453500,00	24000,00	0,00	477500,00
		TOTAL	21541091,02	367400,00	367400,00	21541091,02
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		160400,00	160400,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		207000,00	207000,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-**

A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara no âmbito da Prevenção e Controlo Covid 19 e que seguidamente se transcrevem:-

DESPACHO PR Nº. 07/2020
Prevenção e controlo da COVID-19

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou ontem um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Considerando as recomendações das autoridades de saúde e proteção civil, relativas às medidas adequadas à prevenção e controlo da COVID-19,

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, no quadro das suas competências, determina o seguinte:

1. O encerramento ao público de todos os equipamentos culturais, desportivos e ambientais;
2. O encerramento do funicular de Santa Luzia;
3. A suspensão das feiras semanais, feirões e atividades similares;
4. A suspensão de todos os eventos ou iniciativas em locais públicos / espaço público, designadamente culturais, desportivos, recreativos, de lazer ou religiosos;
5. A interdição das praias fluviais e marítimas.

Recomenda-se o acesso condicionado a feiras e mercados ao ar livre, prioritariamente para suprir necessidades estritas. Aconselha-se a frequência de shoppings e demais zonas de acesso público fechadas apenas cingida ao estritamente necessário.

Apela-se a que todos os membros da comunidade vianense assumam uma posição serena e responsável perante esta epidemia.

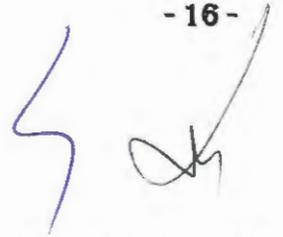
Apelamos ainda que os munícipes evitem as deslocações ao serviço de atendimento, privilegiando o contacto telefónico e as plataformas digitais.

Mantêm-se em vigor as determinações previstas nos despachos PR 06 e 06/01 emitidos nos dias 10 e 11 de março corrente.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

DESPACHO PR Nº. 08/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Companhia de Sapadores Bombeiros

No âmbito da manutenção do nível de resposta operacional da Companhia de Sapadores Bombeiros (CSB) e do Município de Viana do Castelo e tendo em atenção que o SIEM (Sistema Integrado de Emergência Médica) possui uma rede própria de ambulâncias de socorro no Concelho de Viana do Castelo devidamente protocoladas, nomeadamente com os denominados postos PEM (Postos de Emergência Médica) e Postos de Reserva de Emergência Médica sediados respetivamente na ULSAM de Viana do Castelo, na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e Centro Hospitalar do



Alto Minho (Cruz Vermelha), a Ambulância de Socorro (ABSC) da CBS de Viana do Castelo passa a ter a sua atividade operacional limitada à resposta operacional às seguintes tipologias:

- Acidente rodoviário 2403
- Acidente ferroviário 2411
- Incêndio ferroviário 2305
- Incêndio urbano 2101
- Incêndio industrial 2127
- Incêndio viatura 2301

No mesmo sentido o acesso às instalações da CBS de Viana do Castelo fica limitado em exclusivo às pessoas que nela trabalham.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

DESPACHO PR Nº. 09/2020 **Prevenção e controlo da COVID-19**

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou ontem um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Atentas as recomendações da Direção Geral da Saúde visando minimizar os riscos de propagação do COVID-19 junto dos trabalhadores e utentes dos serviços, mantendo o adequado funcionamento dos serviços, torna-se necessário tomar medidas para compatibilizar estes dois interesses;

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. Os trabalhadores afetos aos equipamentos encerrados ao público pelos despachos PR 06/2020 e seu aditamento, bem como pelo despacho PR 07/2020, passam a trabalhar em horário rígido, das 9:00 às 17:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço;
2. Poderá haver lugar à adoção das modalidades de horário desfasado e flexível, por proposta dos dirigentes do serviço em articulação com o Executivo;
3. Poderá haver lugar à adoção de regime de trabalho na modalidade de teletrabalho;
4. O atendimento presencial aos utentes ocorrerá exclusivamente no Serviço de Atendimento ao Município;

5. Estão suspensas vistorias, visitas domiciliárias e atividades análogas, exceto em situações de urgência;

6. Encontram-se igualmente suspensas as consultas não urgentes (exames de admissão ou periódicos).

Será reforçado o atendimento não presencial, como sejam os Serviços Online, o telefone e/ou o correio eletrónico.

Será igualmente reforçada a limpeza e desinfeção das instalações municipais bem reforçada a distribuição de solução desinfetante dentro das instalações e nas viaturas municipais.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

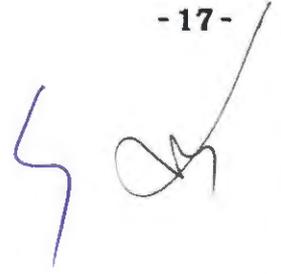
DESPACHO PR Nº. 10/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Serviços essenciais

Considerando as recomendações da Direção Geral da Saúde, o teor da legislação publicada no passado fim de semana, designadamente o Decreto-lei nº. 10-A/2020, de 13 do corrente, e visando minimizar os riscos de propagação do COVID-19 junto dos trabalhadores e utentes dos serviços municipais, torna-se necessário definir os serviços considerados essenciais e que deveremos manter em pleno funcionamento para assegurar a prossecução inadiável das atribuições e competências essenciais ao funcionamento do município de Viana do Castelo

No quadro das estruturas orgânicas municipais, das suas competências e atribuições, determino:

A - As atividades municipais imprescindíveis e / ou prioritárias são as seguintes:

1. serviços de proteção civil;
2. interface de transportes;
3. cemitério municipal;
4. mercado municipal (instalações);
5. infraestruturas informáticas e de telecomunicações;
6. serviço de pessoal / processamento de salários;
7. estaleiros municipais;
8. contratação pública;
9. serviços de contabilidade e tesouraria;



10. serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho;
11. serviços de apoio social;
12. equipas de apoio às escolas.

B - Os trabalhadores afetos aos serviços que não sejam considerados essenciais e em relação aos quais seja possível a adoção do regime de teletrabalho, com recurso aos meios adequados, devem permanecer no seu domicílio em horário de trabalho, contactáveis pelos serviços, não assumindo o município responsabilidades em caso de acidentes fora da residência em horário de trabalho.

C - Para os restantes trabalhadores para os quais não seja possível esta modalidade de trabalho, serão implementadas medidas de rotatividade semanal ou desfasamento de horários de trabalho, salvaguardando todas as medidas profiláticas aplicáveis por orientação da DGS. No caso dos trabalhadores sujeitos a medidas de rotatividade semanal, devem, na semana em que não se deslocarem ao posto de trabalho, permanecer no domicílio em horário de trabalho, contactáveis pelos serviços, não assumindo o município responsabilidades em caso de acidentes fora da residência em horário de trabalho.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

DESPACHO PR Nº. 11/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Mercado Municipal - Terrado

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Atentas as recomendações da Direção Geral da Saúde visando diminuir a evolução epidemiológica;

Determina-se a suspensão do terrado no Mercado Municipal (terças e sextas feiras).

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

DESPACHO PR Nº. 12/2020
Prevenção e controlo da COVID-19

Serviços fúnebres

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Atentas as recomendações da Direção Geral da Saúde e visando contribuir para a proteção da saúde pública e para o esforço de contenção do surto epidemiológico;

Determino o seguinte:

Relativamente aos serviços fúnebres, serão os mesmos restritos aos familiares mais próximos e recomenda-se que as manifestações de condolências sejam exprimidas sem contacto físico.

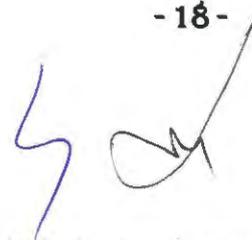
DESPACHO PR Nº. 13/2020 Prevenção e controlo da COVID-19

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus, designadamente o Decreto-lei nº. 10-A/2020, de 13 do corrente, bem como as Orientações emanadas pelo Ministério da Educação, no dia 13 do corrente;

Atentas as recomendações da Direção Geral da Saúde e visando contribuir para a proteção da saúde pública e para o esforço de contenção do surto epidemiológico;

Em articulação com as direções dos agrupamentos de escolas, determino o seguinte:

1. Os trabalhadores afetos aos serviços dos agrupamentos de escolas em que seja possível a adoção do regime de teletrabalho, com recurso aos meios adequados, deve permanecer no seu domicílio em horário de trabalho, contactáveis pelos serviços, não assumindo o município responsabilidades em caso de acidentes fora da residência em horário de trabalho.
2. Para os restantes trabalhadores para os quais não seja possível esta modalidade de trabalho, serão implementadas medidas de rotatividade semanal ou desfasamento de horários de trabalho, salvaguardando todas as medidas profiláticas aplicáveis por orientação da DGS. No caso dos trabalhadores sujeitos a medidas de rotatividade semanal, devem, na semana em que não se deslocarem ao posto de trabalho, permanecer no domicílio em horário de trabalho, contactáveis pelos serviços, não assumindo o município responsabilidades em caso de acidente fora da residência em horário de trabalho.



O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

DESPACHO PR Nº 14/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Espaços de Restauração e Bar Concessionados

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Atentas as recomendações da Direção Geral da Saúde visando diminuir a evolução epidemiológica;

Na verdade, face à urgência na execução das medidas de contenção recomendadas pelos vários serviços de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Presidência de Conselho de Ministros importa assegurar, um regime excecional que permita prevenir a proliferação de casos de contágio de COVID 19.

Recomenda-se veementemente o encerramento dos estabelecimentos de bar e restauração concessionadas pelo Município de Viana do Castelo. Informa-se ainda os concessionários que no caso de encerramento não serão cobradas as rendas das referidas concessões durante o período do encerramento.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

DESPACHO PR Nº 15/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Serviço de Atendimento ao Múncipe

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus, designadamente o Decreto-lei nº. 104/2020, de 13 do corrente;

Atentas as recomendações da Direção Geral da Saúde e visando contribuir para a proteção da saúde pública e para o esforço de contenção do surto epidemiológico;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n. 2 do artigo 35. do Anexo I, da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, e em aditamento ao despacho PR N^o 09/2020, que determinava

que o atendimento presencial aos utentes ocorreria exclusivamente no Serviço de Atendimento ao Múncipe, determino o seguinte:

O Serviço de Atendimento ao Múncipe apenas faz atendimento presencial em situações urgentes e com pré-marcação através do telefone 258 809 304 ou pelo e-mail sam@cmviana-castelo.pt.

Continuamos a assegurar o atendimento não presencial, como sejam os Serviços Online, o telefone e/ou o correio eletrónico.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

DESPACHO PR Nº 16/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Centros Náuticos

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Atentas as recomendações da Direção Geral da Saúde visando diminuir a evolução epidemiológica; Determina-se o encerramento do Centro de Alto Rendimento de Surf, do Centro de Canoagem, do Centro de Remo e do Centro de Vela.

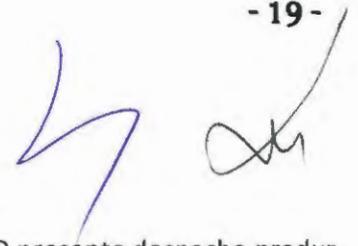
O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

DESPACHO PR Nº 17/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Alargamento do horário para almoço

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Atentas as recomendações da Direção Geral da Saúde visando diminuir a evolução epidemiológica; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º e Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

O horário para almoço dos trabalhadores municipais está fixado entre as 12 e as 13 ou entre 13 e as 14 horas. Com vista a evitar a aglomeração de trabalhadores no espaço do Bar e Cantina explorados pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, este horário



para almoço será alargado para o período entre as 12 e as 14 horas. O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

DESPACHO PR Nº 18/2020

Prevenção e controlo da COVID-19

Suspensão do pagamento de estacionamento na via pública e estacionamento gratuito

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Com vista a evitar a manuseamentos de dinheiro e de teclados associados aos sistemas de pagamentos de validação da bilhética, determino o seguinte:

1. A suspensão do pagamento nas zonas de estacionamento de duração limitada na via pública.
2. A suspensão do pagamento do estacionamento no Parque de Estacionamento do Campo da Agonia (PECA).

Esta medida abrange as avenças nas suas várias modalidades.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

DESPACHO PR Nº 19/2020

Prevenção e controlo da COVID-19

Gabinete de Crise

Pelo Despacho nº. 28364/2020, de 2 de março de 2020, e em alinhamento com a Orientação nº 006/2020, de 26/02/2020 da DGS, foi determinada a elaboração de um plano de contingência por todos os empregadores públicos.

No âmbito do referido plano de contingência e de forma a garantir a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento do município, é imprescindível definir uma cadeia hierárquica que, a cada momento e de acordo com a evolução da situação, desenvolva um conjunto de ações de mitigação e minimização dos danos e promova a partilha de informação entre as diferentes unidades orgânicas e entidades externas.

Desta forma propõe-se a constituição do Gabinete de Crise que, no âmbito do Plano de Contingência do Município de Viana do Castelo coordenará todas as medidas a serem implementadas.

Gabinete de Crise

Presidente da Câmara
Vereação com pelouros funcionais
Diretores de Departamento Municipais
Chefe de Divisão Financeira e Desenvolvimento Económico
Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos
Comandante dos Bombeiros Sapadores
Chefe de Divisão Recolha e Valorização de RSU's
Gabinete de Comunicação (Dra. Carla Sofia)

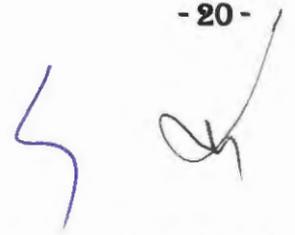
O gabinete de crise será coadjuvado por um núcleo de apoio que articulará todas as medidas com todas as unidades orgânicas do município e entidades externas.

Núcleo de Apoio

Gabinete de Apoio ao Presidente
Gabinete de Apoio aos Vereadores
Chefe de Divisão de Equipamentos Telecomunicações e Energia
Chefe de Divisão Jurídica
Eng. Fabíola Oliveira
Eng. Fernando Meira
Eng. Soares da Costa
Dra. Paula Oliveira
Eng. Vasco Martins
Eng. Pedro Fernandes
Eng. Nuno Ribeiro
Dr. Pedro Cruz
Dra. Joana Afonso
Dra. Manuela Passos Silva

Caberá ainda às chefias de cada unidade orgânica, uma vez que lhes cabe gerir as diferentes vertentes do Plano pelos colaboradores sob sua responsabilidade, a implementação das medidas determinadas pelo Gabinete de Crise

DESPACHO PR Nº 20/2020- RETIFICAÇÃO
Prevenção e controlo da COVID-19
Venda Ambulante



Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;
Atentas as recomendações da Direção Geral da Saúde visando diminuir a evolução epidemiológica;
Determina-se a proibição do exercício da venda ambulante na área territorial do concelho de Viana do Castelo, exceto bens alimentares (mercearia, peixe, etc.).

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigora até ao dia 13 de abril, inclusive, sendo estas medidas reavaliadas no dia 9 de abril.

DESPACHO PR Nº 21/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Normas relativas aos trabalhadores

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março.

Para executar a declaração do estado de emergência a Presidência do Conselho de Ministros emitiu no dia 20 de março o Decreto nº 2-A/2020.

A Organização Mundial de Saúde havia qualificado a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar o tratamento da mesma, através de um regime adequado a esta realidade, que permita estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia.

Entende-se ser de adotar medidas adicionais àquelas que foram anteriormente divulgadas, as quais surgem com o objetivo de fazer face à propagação da epidemia da doença COVID-19, protegendo a saúde da população.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 2 do artigo 35º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. Serviços essenciais.

As atividades municipais imprescindíveis e /ou prioritárias definidas na alínea A do despacho PR 10/2020 devem ser garantidas pelos trabalhadores determinados para cumprir esses serviços, dando uma resposta eficiente às solicitações.

2. Teletrabalho

O artigo 6º do Decreto nº 2-A/2020 determina, como obrigatória, a adoção do regime de teletrabalho sempre que as funções em causa o permitam.

O artigo 165º do Código do Trabalho define teletrabalho como “a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da empresa do empregador, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação”. Estes três requisitos de aplicação do regime de teletrabalho são cumulativos.

Com exceção do núcleo essencial das atividades municipais imprescindíveis e/ou prioritárias, as funções de parte dos nossos trabalhadores são compatíveis com este regime de trabalho.

Conforme a alínea B do despacho PR 10/2020, de 16 de março, os trabalhadores colocados em regime de teletrabalho, devem permanecer no seu domicílio em horário de trabalho, contactáveis pelos serviços, não assumindo o município responsabilidades em caso de acidentes fora da residência em horário de trabalho.

3. Rotatividade semanal.

Relativamente aos trabalhadores a quem forem aplicadas as medidas de rotatividade semanal de acordo com os respetivos dirigentes, devem na semana em que não se deslocarem ao posto de trabalho, permanecer no domicílio em horário de trabalho, contactáveis pelos serviços, não assumindo o município responsabilidades em caso de acidentes fora da residência em horário de trabalho.

Todos os trabalhadores do Município de Viana do Castelo devem manter-se em regime de disponibilidade, podendo ser requisitados nos termos da alínea c) do artigo 4º do Decreto da Presidência da República nº. 14-A/2020, de 18 de março, para desempenhar funções em local diverso, em entidade diversa e em condições e horários de trabalho diversos dos que correspondem ao vínculo de emprego público com este município.

Estas medidas vigoram pelo período de vigência do estado de emergência.

DESPACHO PR Nº 22/2020 Prevenção e controlo da COVID-19 Serviço de Atendimento ao Múncipe

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República nº 144/2020.



Para executar a declaração do estado de emergência a Presidência do Conselho de Ministros emitiu no dia 20 de março o Decreto nº 24/2020.

Entende-se ser de adotar medidas adicionais àquelas que foram anteriormente divulgadas, as quais surgem com o objetivo de fazer face à propagação da epidemia da doença COVID19, protegendo a saúde da população.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 2 do artigo 35º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino a suspensão do atendimento presencial no Serviço de Atendimento ao Município, passando a realizar-se o atendimento em exclusivo via telefone e email, através dos seguintes contactos: - telefone 258 809 304 ou pelo e-mail sam@cm-viana-castelo.pt.

Continuamos a assegurar o atendimento não presencial nos serviços municipais, como sejam os Serviços Online, o telefone e/ou o correio eletrónico.

Estas medidas vigoram pelo período de vigência do estado de emergência.”

DESPACHO PR Nº. 23/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Serviço de Atendimento ao Município

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020.

Para executar a declaração do estado de emergência a Presidência do Conselho de Ministros emitiu no dia 20 de março o Decreto n.º 2-A/2020.

A Sra. Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública emitiu ontem o Despacho nº. 3614-D/2020, onde é recomendada a manutenção do atendimento ao público presencial nos espaços de atendimento municipal, disponibilizando serviços que não possam ser prestados por via digital ou telefónica, preferencialmente por marcação.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **determino a manutenção do atendimento presencial no Serviço de Atendimento ao Município, em situações urgentes e com pré-marcação através do telefone 258 809 304 ou pelo e-mail sam@cm-viana-castelo.pt.**

Continuamos a assegurar o atendimento não presencial nos serviços municipais, como sejam os Serviços Online, o telefone e/ou o correio eletrónico.

Estas medidas vigoram pelo período de vigência do estado de emergência.

DESPACHO PR Nº. 24/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Encerramento do Cemitério Municipal

O estado de emergência nacional decretado a 19 de março de 2020, devido ao COVID-19, obriga a que todos tomemos as medidas de contenção adequadas para evitar a propagação da doença.

Tendo em conta o teor das decisões do Conselho de Ministros, designadamente do Decreto nº. 2-A/2020, de 20 de março, determino o encerramento do Cemitério Municipal de Viana do Castelo.

Assim, o Cemitério apenas será aberto para a realização de funerais. Mais se sugere que aos funerais apenas compareçam os familiares mais próximos, cumprindo a regra do distanciamento social.

Neste contexto, mais se apela à melhor compreensão e cumprimento de todas as regras de proteção a que todos estamos sujeitos.

DESPACHO PR Nº. 24/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Encerramento do Cemitério Municipal
Aditamento

O estado de emergência nacional decretado a 19 de março de 2020, devido ao COVID-19, obriga a que todos tomemos as medidas de contenção adequadas para evitar a propagação da doença.

Para o efeito foi publicado o Despacho PR Nº. 24/2020, que determinou o encerramento do Cemitério Municipal de Viana do Castelo, apenas aberto para a realização de funerais. Relativamente à possibilidade de comparência aos funerais, sugeriu-se apenas a comparência dos familiares mais próximos, cumprindo a regra do distanciamento social.

Serve o presente aditamento para definir o conceito de familiares mais próximos.

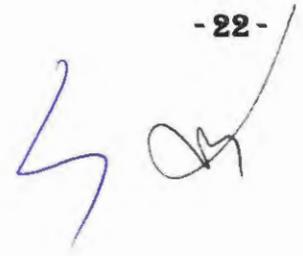
Assim, determino, no exercício das competências a que alude o artigo 26º, nº 2, do Decreto nº. 2-B/2020, de 2 de abril, que só podem comparecer aos funerais os familiares diretos da pessoa falecida, a saber:

Cônjuge ou unido de facto;

Ascendentes no 1º Grau da linha reta (pais);

Descendentes no 1º Grau da linha reta (filhos).

Estas medidas vigoram pelo período de vigência do estado de emergência.



DESPACHO PR Nº. 25/2020
Prevenção e controlo da COVID-19
Agrupamentos de Escolas

No dia 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

Para executar a declaração do estado de emergência, a Presidência do Conselho de Ministros emitiu no dia 20 de março o Decreto n.º 2-A/2020.

A Organização Mundial de Saúde havia qualificado a situação atual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar o tratamento da mesma, através de um regime adequado a esta realidade, que permita estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia.

Entende-se ser de adotar medidas adicionais àquelas que foram anteriormente divulgadas, as quais surgem com o objetivo de fazer face à propagação da epidemia da doença COVID-19, protegendo a saúde da população.

Em articulação com as direções dos agrupamentos de escolas, determino o seguinte:

1. Serviços essenciais.

Os trabalhadores afetos às equipas de apoio às escolas de referência são considerados como desenvolvendo atividades municipais imprescindíveis e /ou prioritárias.

Estas atividades devem ser garantidas pelos trabalhadores determinados pela direção do agrupamento para cumprir esses serviços, dando uma resposta eficiente às solicitações.

Sugere-se a organização destas atividades em regime de rotatividade de modo a garantir uma adequada resposta à comunidade.

2. Regimes de trabalho

O artigo 6º do Decreto n.º 2-A/2020 determina, como obrigatória, a adoção do regime de teletrabalho sempre que as funções em causa o permitam.

O artigo 165º do Código do Trabalho define teletrabalho como “a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da empresa do empregador, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação”. Estes três requisitos de aplicação do regime de teletrabalho são cumulativos.

A adoção do regime de teletrabalho deverá ter em conta as especificidades a que alude o Despacho 3614-D/2020, da Sra. Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública datado de 23 de março.

Reafirma-se a obrigação de os trabalhadores colocados em regime de teletrabalho, deverem permanecer no seu domicílio em horário de trabalho, contactáveis pelos serviços, não assumindo o município responsabilidades em caso de acidentes fora da residência em horário de trabalho.

Relativamente aos trabalhadores a quem forem aplicadas as medidas de rotatividade semanal de acordo com os respetivos diretores de agrupamento, devem, na semana em que não se deslocarem ao posto de trabalho, permanecer no domicílio em horário de trabalho, contactáveis pelos serviços, não assumindo o município responsabilidades em caso de acidentes fora da residência em horário de trabalho.

3. Escolas do 1º Ciclo

Relativamente às escolas de 1º ciclo, sugere-se a afetação, em regime de rotatividade semanal, de um trabalhador, para garantir as tarefas de vigilância e de manutenção dos equipamentos escolares. A direção dos agrupamentos de escolas pode requisitar os trabalhadores das escolas do 1º ciclo de forma a garantir os serviços essenciais nas escolas de referência.

Todos os trabalhadores do Município de Viana do Castelo devem manter-se em regime de disponibilidade, podendo ser requisitados nos termos da alínea c) do artigo 4º do Decreto da Presidência da República nº. 14-A/2020, de 18 de março, para desempenhar funções em local diverso, em entidade diversa e em condições e horários de trabalho diversos dos que correspondem ao vínculo de emprego público com este município.

Estas medidas vigoram pelo período de vigência do estado de emergência.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) APROVAÇÃO DA ACTA EM**

MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

